CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023

ADMINISTRATIVO N°044/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°01.612.572/0001 - 94, Fone: (86) 33310059 com sede na Rua João Domingos da Silva, Bairro Centro, s/n, Cocal dos Alves /PI, aqui representado pelo **Secretário de Administração – JOSÉ DE BRITO AMARAL, CPF n°070.507.117-05, portaria n°015/2023**, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.247.281/0001-78, com sede na Avenida Pedro Almeida , n°413, complemento sala 9 edif. MH Moura, Bairro São Cristovão, cep: 64.052-280, Teresina – PI, fone: (86) 33058798, e- mail: guilherme@globalmais.net, representada por Guilherme Adolfo Pereira Lopes,CPF: 945.749.793-72, representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto Registro de preço para a aquisição de (4 quatro) veículos (zero quilômetros) tipo minivan capacidade mínima 07 lugares para o município de Cocal dos Alves, para atender a secretarias municipais e demais órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este

contrato correrão à conta de FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS, EMENDA SIGTV220272920230003 GND4, FMS INVSUSINESTSUS E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de **R$539.200,00 (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos reais)**. E elementos de despesas - **44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R$	V. TOT R$
01	MARCA : GM / MODELO : SPIN 7L/ ANO 2023/2023 PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE (4 QUATRO)VEÍCULOS (ZERO QUILÔMETROS)TIPOMINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES COMBUSTÍVEL: : ETANOL/GASOLINA/ ANO DE FABRICAÇÃO: 2023 OU	UNID	04	R$ 134.800,00	**R$539.200,00**

	SUPERIOR MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8; NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA /AIRBAG DUPLO / ALARME ANTI-FURTO/ ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE ETRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS/ REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS /TRAVA ELÉTRICA DATAMPA DE COMBÚSTIVEL/ AR CONDICIONADO / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL/ COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA /LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO/ PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES/ TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE/ VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI				

	ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO/ ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA /ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO/ RACK DE TETO / RODA DE ALUMÍNIO ARO15"/ VOLANTE COM 3 RAIOS / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / SISTEMA MULTIMIDIA CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR MYLINK, COM TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE DE 7", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, FUNÇÃO AUDIO STREAMING,					

	CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES -2 UNIDADES /TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS OBJETO DESTE ITEM, DEVERÁ ESTAR COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER EM NOME DO ENTE FEDERADO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
				VALOR TOTAL:	**R$539.200,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2024, somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 014/2023, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves – PI 15 de janeiro de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES
Data: 15/01/2024 12:35:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 32.247.281/0001-78, representada por Guilherme Adolfo Pereira Lopes,CPF: 945.749.793-72.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisco das Chagas Vieira CPF 603 962 422 91

2 Antônio Tiago Machado Pereira CPF 078.862.273-01

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 32.247.281/0001-78, representada por Guilherme Adolfo Pereira Lopes,CPF: 945.749.793-72.

Objeto: Registro de preço para a aquisição de (4 quatro) veículos (zero quilômetros) tipo minivan capacidade mínima 07 lugares para o município de Cocal dos Alves, para atender a secretarias municipais e demais órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I do edital e proposta vencedora.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico – SRP **nº014/2023**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves – PI 15 de janeiro de 2024

AUTORIZAMOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 32.247.281/0001-78, representada por Guilherme Adolfo Pereira Lopes,CPF: 945.749.793-72.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024
REF: PE Nº014/2023
ADMINISTRATIVO N°044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI REPRESENTADA PELO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO – JOSÉ DE BRITO AMARAL, PORTARIA N°015/2023.

CONTRATADA: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA CNPJ:32.247.281/0001-78

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de (4 quatro) veículos (zero quilômetros) tipo minivan capacidade mínima 07 lugares para o município de Cocal dos Alves, para atender a secretarias municipais e demais órgãos de sua estrutura administrativa.

FONTE RECURSOS: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS, EMENDA SIGTV220272920230003 GND4, FMS INVSUSINESTSUS E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO, (500,600, 660, 661, 665, 621, 540,550, 542, 543, 553).

DO VALOR – R$539.200,00 (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos reais).
E ELEMENTOS DE DESPESAS – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

PRAZO:O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2024 SOMENTE PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ARTIGO 57º DA LEI 8.666/93 E EDITAL E SEUS ANEXOS.

COCAL DOS ALVES, 15 DE JANEIRO DE 2024 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – JOSÉ DE BRITO AMARAL.